



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de uma produtora artística para a organização e execução de eventos culturais durante o feriado de Carnaval e o Dia Internacional da Mulher.

A produtora será responsável por todas as etapas do evento, incluindo pré-produção, produção e pós-produção, garantindo a qualidade e a acessibilidade das atividades programadas para a população.

#### **1.1. Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum** de fornecimento **não contínuo**.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma produtora especializada se justifica pela necessidade de assegurar que os eventos sejam executados com eficiência, organização e qualidade técnica. A realização de eventos culturais de grande porte requer um planejamento profissional que garanta estrutura adequada, atrações artísticas diversificadas, suporte logístico, e inclusão social. A produtora contratada terá o papel fundamental de coordenar todas as etapas do projeto, evitando falhas operacionais e promovendo uma experiência satisfatória para o público.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A produtora será responsável pelos seguintes serviços:

- Planejamento e execução das atividades de pré-produção, produção e pós-produção;
- Elaboração de cronograma detalhado e planejamento operacional;
- Contratação de artistas, bandas, grupos circenses e demais profissionais necessários para as apresentações;
- Organização de toda a infraestrutura necessária, incluindo acompanhamento da montagem e desmontagem de palcos, som, iluminação e decoração do ambiente, itens esse que serão fornecidos pela Contratante;
- Coordenação logística e suporte técnico aos artistas e demais equipes envolvidas;
- Execução e acompanhamento da programação durante os eventos;
- Registro audiovisual e fotográfico dos eventos para divulgação e relatório final.

#### **3.1. Subcontratação**

Será autorizada a subcontratação, desde que comunicado previamente à Prefeitura.

#### **3.2. Garantia Contratual:**

Não se aplica.

#### **3.3. Garantia ou assistência técnica**

Não se aplica.

### **4. PROGRAMAÇÃO**

#### **Sexta-feira, 28 de Fevereiro**

- **Atividade:** Matinê com Concurso de Fantasia
- **Local:** CCI
- **Horário:** 14h às 18h

#### **Sábado, 1º de Março**

- **Atividade:** Matinê com Concurso de Fantasia
- **Local:** Praça Central
- **Horário:** 14h às 18h30
- **Programação:**
  - **14h:** Bailinho Infantil com música de carnaval para entreter as crianças;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- **15h:** Cortejo com banda de rua e intervenção circense, envolvendo pernas de pau e malabaristas;
- **16h às 17h:** Concurso de Fantasia com participação de palhaços e premiação simbólica para as fantasias mais criativas.

## **Domingo, 2 de Março**

- **Atividade:** Matinê de Carnaval em Cascalho
- **Local:** Salão Paroquial de Cascalho
- **Horário:** 14h às 18h
- **Apoio:** Prefeitura fornecerá som e decoração do espaço.

## **Sábado, 8 de Março**

- **Atividades:** Samba das Mulheres e Homenagem às Trabalhadoras de Cordeirópolis
- **Local:** Praça Central
- **Horário:** 14h às 19h
- **Atrações:** Apresentações musicais e artísticas, além de uma homenagem especial às mulheres trabalhadoras da cidade.

Suas atividades incluirão: Supervisão da montagem e desmontagem da infraestrutura; Coordenação da equipe e apoio logístico; Cumprimento do cronograma; Atendimento a artistas e convidados; Coleta de feedbacks do público, equipe e patrocinadores para identificação de melhorias. A prestadora de serviço também será responsável pela contratação e pagamento de cachês dos artistas para a programação do Carnaval e do Dia da Mulher, conforme detalhado abaixo:

Programação Artística 28/02/2025 – das 13h às 16hLocal: CCI (Centro de Convivência do Idoso) – Praça do Idoso, Jardim Módolo, Cordeirópolis - SP Contratação de banda para apresentação de marchinhas e clássicos do Carnaval brasileiro. Apresentação com duração de até 2 horas, composta por no mínimo 3 integrantes (1 vocalista, 1 violonista e 1 baterista). 01/03/2025 – das 14h às 17hLocal: Praça Central de Cordeirópolis Contratação de cortejo com banda de metais (banda de rua) com no mínimo 6 integrantes (trompete, sax, trombone, tuba, caixa e bombo). Contratação de artistas circenses para intervenções, incluindo: 4 artistas em pernas de pau; 2 palhaços malabaristas; 2 palhaços animadores para apresentação do sorteio de brindes aos foliões fantasiados. Os artistas contratados devem possuir repertório adequado ao público infantil e experiência comprovada em eventos similares. As apresentações devem ser lúdicas e inclusivas, sem qualquer insinuação a conteúdos impróprios ou discriminatórios. 02/03/2025 – das 14h às 18hLocal: Cascalho (Salão Paroquial) A programação artística será de responsabilidade da paróquia. 04/03/2025 – das 10h às 14hLocal: Praça Central de Cordeirópolis Contratação de grupo musical para apresentação de marchinhas e gêneros variados de Carnaval. Composição mínima: 1 vocalista, 2 guitarristas e 3 músicos de instrumentos acústicos. Contratação de grupo de teatro circense, com no mínimo 2 palhaços realizando interações com o público infantil. Espetáculo circense com duração mínima de 40 minutos, incluindo improvisos, acrobacias, malabares, brincadeiras e palhaçaria, resgatando a tradição das trupes mambembes. Os artistas contratados devem possuir repertório adequado ao público infantil e experiência comprovada em eventos similares. As apresentações devem ser lúdicas e inclusivas, sem qualquer insinuação a conteúdos impróprios ou discriminatórios. 08/03/2025 – das 17h às 20hLocal: Praça Central de Cordeirópolis Contratação de grupo de samba composto majoritariamente por mulheres. Instrumentação mínima: voz, violão, cavaquinho, surdo, tantã, pandeiro, cuíca e reco-reco. A prestadora de serviço deverá garantir a execução de todas as atividades conforme estabelecido, assegurando um evento organizado e inclusivo para toda a comunidade.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela SECRETARIA DE CULTURA ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

5.2. Fica designado como **GESTORA** a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos **ANA PAULA DE MAGALHAES**.

5.3. Fica designado como **FISCAL** o Diretor de Cultura **IGOR AUGUSTO LINO DOS SANTOS**

## **6. VALOR ESTIMADO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

O valor total para execução dos serviços contratados é de **R\$ 25.250,00**, abrangendo cachê dos artistas, custos operacionais e logísticos.

## **7. PRAZO DO CONTRATO**

Considerando que se trata de dispensa de licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. A presente contratação terá como fundamento legal o art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº. 14.133/21 e também do Decreto Municipal nº. 6.811/24.

8.2. A escolha e julgamento do fornecedor será feita pelo critério de menor preço global.

8.3. A produtora deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na realização de eventos culturais similares;
- Disponibilidade de equipe técnica e operacional qualificada;
- Apresentação da documentação exigida para contratação via dispensa de licitação;
- Capacidade de entrega dos serviços conforme prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em conformidade com a entrega dos serviços e mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

## **10. DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 7( sete) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.
- Deverá a empresa acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas
- Todo serviço de transporte, remoção e instalação no local destinado deverá ser feito pela empresa executora da instalação do serviço.
- Todos os itens constantes neste projeto deverão estar em perfeito estado, o valor da mão de obra deve incluir todas as despesas oriundas e pertinentes aos serviços tais como deslocamento, estadia, alimentação, impostos, encargos sociais, leis trabalhistas, fornecimento de ferramentas e EPI's, aluguel de equipamentos e veículos caso necessário;
- As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente da execução correrá à conta da unidade orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>COD.APLIC.</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
12.01.01	337	2021	01	1100000	3.3.90.39.00	R\$ 25.250,00

12.2. As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência visa garantir a execução do evento com organização, eficiência e qualidade, proporcionando à população acesso a atividades culturais enriquecedoras. A contratação seguirá os trâmites legais vigentes, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.

Cordeirópolis, 07 de Fevereiro de 2025.

**ANA PAULA DE MAGALHAES**  
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Eventos